



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 178/2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal por força da presente Lei, autorizado a firmar Convênio com a Procuradoria Geral de justiça do estado de Minas Gerais, visando a cessão por parte do Município de 01 (um) servidor do quadro efetivo para laborar junto ao Ministério Público da Comarca de Porteirinha, sem qualquer ônus por parte da Procuradoria Geral de Justiça do estado.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, 05 de Julho de 2004.


LAURY MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal


SERRANÓPOLIS
2001 - 2004 DE MINAS
A Marca do Progresso